



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto nº 15.713 de 25 de Fevereiro de 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício nº 050/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 01/02/2019, e Ofício nº 104/GAB/SEMAGRIC de 07/02/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.331.730,70 (cinco milhões, trezentos e trinta e um mil, setecentos e trinta reais e setenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
16.01.20.602.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FISCAL	3.3.90.32	3.000	6.604,88
			3.3.90.93	3.000	123,40
			4.4.90.52	3.000	28.800,00
			4.4.90.52	6.014	140.000,00
			4.4.90.93	3.000	428,12
			4.4.90.93	6.014	283,25
16.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FISCAL	4.4.90.93	6.014	89.687,14
			4.4.90.93	3.000	30.460,49
			4.4.90.52	6.014	4.563.736,91
			4.4.90.52	3.000	471.606,51
SUBTOTAL					5.331.730,70
TOTAL					5.331.730,70

Ar t. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19/12/2018.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Corregedor Chefe